PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal De Ação Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
CNPJ: 02.873.006/0001-07
Endereço: Rua Morched Elias, 4653 – Jardim Santa Mônica – Franca/SP
Valor do repasse: R$ 43.610,14 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Tipo de Despesa: Investimento e Custeio
Processo SEI nº 3516200.410.00033562/2026-12

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo provenientes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, autorizado por meio da Lei Municipal n.º 9.836, de 10 de junho de 2026 e pela Resolução 009/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI, de 28 de agosto de 2026.

O recurso a ser destinado é no valor de **R$ 43.610,14 (quarenta e três mil, seiscentos e dez reais e quatorze centavos)**, que será destinado para custeio de gerente administrativo e implementação de armazém no espaço do Serviço de Acolhimento para Idosos na Modalidade Abrigo Institucional, conforme está previsto no objetivo apresentado no Plano de Trabalho, qual seja:

> Promoção da participação social, da autonomia e do protagonismo das pessoas idosas acolhidas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo por meio da implantação de um modelo participativo de gestão do consumo institucional, contemplando oficinas educativas, acompanhamento das compras e dispensação de insumos, implantação de armazém institucional e utilização de moeda institucional.

Pelo Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos os trâmites da Lei, no que tange à celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

> *“Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*
>
> *II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

> *“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> *subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)”*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

> *“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> *§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita."

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição no caso concreto, tendo em vista que os recursos foram destinados especificamente ao Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo por meio de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca. Dessa forma, considerando a destinação específica dos recursos à referida Organização da Sociedade Civil, resta inviabilizada a realização de procedimento competitivo para a seleção da entidade executora da parceria.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.836, de 10 de junho de 2026, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Ariela Silva Salgado
Secretária Municipal de Ação Social

Documento assinado eletronicamente por **Ariela Silva Salgado**, **Secretária De Ação Social**, em 25/09/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0537460** e o código CRC **AB9F114A**.

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.836, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento de 2026, no valor total de R$ 327.370,57, vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e a Resolução nº 004/2026, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 327.370,57 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), nas classificações referidas no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, fonte 03 – fundos especiais de despesas.

Art. 2º Observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomento com as entidades sem fins lucrativos, na forma do anexo II, vinculados aos recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

ANEXO I

Créditos Adicionais

Unidade Administrativa	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	
Função/Subfunção/Programa:	142412034 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação de Governo	2260 Deliberações do COMUPI - Rec.Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca	
Categoria:	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação:	031007547 TR. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA - ADEFI - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 5.176,92
	031007548 TR. FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES - FEJI - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 96.904,23
	031007549 TR. LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO - LIEB - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 43.610,14
	031007550 TR. INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR - LAR D. LEONOR - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 30.904,75
	031007551 TR. TEMPLO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO - CCI PAULA AVELINA - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 54.785,90
	031007552 TR. CASA SÃO CAMILO DE LELLIS - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 87.488,63
	031007553 TR. SOCIEDADE FRANCANA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO PARA CEGOS - SOCIEDADE DOS CEGOS - 1/53-1/330013-7 e 85244-9	R$ 8.500,00
Total de créditos adicionais...		**R$ 327.370,57**

ANEXO II

Instituições sem fins lucrativos

	Nome	CNPJ	Valor (R$)
1	Associação dos Deficientes Físicos de Franca - ADEFI	68.318.575/0001-90	5.176,92
2	Fundação Espírita Judas Iscariotes - FEJI	47.985.189/0001-82	96.904,23
3	Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo - LIEB	02.873.006/0001-07	43.610,14
4	Instituição Espírita Nosso Lar - Lar D. Leonor	45.308.178/0001-32	30.904,75
5	Templo Espírita Vicente de Paulo - CCI Paula Avelina	54.159.827/0001-71	54.785,90
6	Casa São Camilo de Lellis	64.926.256/0001-07	87.488,63
7	Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos - Sociedade dos Cegos	45.313.111/0001-96	8.500,00
Total			**327.370,57**

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será realizado a 48 pessoas idosas na sede do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo, localizado na Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- CEP: 14.410-010.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo
CNPJ: 02.873.006/0001-07
ENDEREÇO: Rua Morchede Elias, 4653
BAIRRO: Santa Mônica **CEP:** 14410-010
CIDADE: Franca **UF:** SP
TELEFONE: (016) - 3705 4354
EMAIL: liebfranca@gmail.com
POSSUI CEBAS: (X)SIM ()NÃO

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Lourdes Bernardete Verussa Batista **CPF:** 833.612.608/25
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 6.470.541-9 **SSP-SP**
Cargo: Presidente **Função:** Presidente
QUALIFICAÇÃO COMPLETA
Nacionalidade: Brasileira **Naturalidade:** Batatais-SP **Estado civil:** Casada
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua Morchede Elias, 4653, Jd. Santa Mônica- Franca/SP- CEP: 14.410-010 **Telefone:** (16) 3727-8367
Período de mandato da diretoria: de 03/01/2025 a 02/01/2027.

IV- OBJETO DA PARCERIA

Promoção da participação social, da autonomia e do protagonismo das pessoas idosas acolhidas no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo por meio da implantação de um

modelo participativo de gestão do consumo institucional, contemplando oficinas educativas, acompanhamento das compras e dispensação de insumos, implantação de armazém institucional e utilização de moeda institucional.

V- DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo é uma Organização da Sociedade Civil localizada no município de Franca/SP, que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, tipificado pela Política Nacional de Assistência Social, ofertando proteção social especial de alta complexidade a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade social, rompimento ou fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

Atualmente, a instituição atende 48 pessoas idosas, garantindo acolhimento integral por meio da oferta de moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento multiprofissional, atendimento às necessidades básicas e desenvolvimento de atividades que favoreçam a convivência, a preservação da autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

A promoção da autonomia da pessoa idosa institucionalizada constitui um dos princípios fundamentais do envelhecimento ativo e da atenção centrada na pessoa, devendo ser compreendida como a valorização da capacidade de participar das decisões que envolvem seu cotidiano, respeitando suas potencialidades, preferências e grau de independência.

O envelhecimento ativo pressupõe a manutenção da autonomia, da independência e da participação social, princípios amplamente previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, na Política Nacional da Pessoa Idosa e nas diretrizes da assistência social. A institucionalização não deve representar perda do protagonismo, mas sim oportunidade para construção de novas formas de participação, respeitando as potencialidades, limitações e interesses de cada residente.

No contexto do acolhimento institucional, favorecer espaços de participação contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da autoestima, da corresponsabilidade e do exercício da cidadania, reduzindo a passividade frequentemente associada à institucionalização.

O Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo já desenvolve iniciativas voltadas à escuta e valorização da opinião dos acolhidos, como a elaboração do cardápio considerando suas preferências alimentares e, em ocasiões pontuais, a participação de alguns residentes no processo de compras institucionais. Entretanto, essas experiências ainda ocorrem de forma esporádica e alcançam um número restrito de participantes. Entre os 48 acolhidos, aproximadamente 20 pessoas idosas apresentam a potencialidade de estimulo à autonomia que possibilitam sua participação em atividades de planejamento, organização e acompanhamento da rotina institucional.

Nesse sentido, o presente projeto propõe ampliar e sistematizar essas práticas, oportunizando que um maior número de pessoas idosas participe ativamente não apenas das decisões relacionadas à aquisição de produtos, mas também dos processos de organização, armazenamento, dispensação e gestão dos insumos utilizados pela instituição. Dessa forma, busca-se consolidar uma cultura institucional pautada no protagonismo da pessoa idosa, fortalecendo sua autonomia, sua capacidade de escolha e sua participação efetiva na construção da rotina do espaço onde vive.

Nesse contexto, o presente projeto propõe a implantação de uma metodologia participativa, baseada no protagonismo das pessoas idosas, aproximando-as dos processos administrativos relacionados ao planejamento das compras, pesquisa de preços, organização dos estoques, acompanhamento da dispensação dos materiais utilizados diariamente e utilização de um armazém institucional organizado segundo seus próprios interesses.

Inicialmente serão desenvolvidas oficinas educativas voltadas à compreensão do funcionamento do consumo institucional, pesquisa de preços e organização dos materiais adquiridos. Posteriormente, representantes dos acolhidos passarão a acompanhar semanalmente a dispensação dos alimentos, produtos de higiene e materiais de limpeza utilizados pelos colaboradores da instituição, favorecendo o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, corresponsabilidade e valorização da experiência de vida dos participantes.

Como estratégia complementar para fortalecimento da autonomia, será implantado um armazém institucional equipado com estantes em aço inox, onde serão disponibilizados produtos previamente escolhidos pelos próprios idosos mediante consulta realizada pela equipe técnica. Para utilização desse espaço será criada uma moeda institucional, distribuída mensalmente aos participantes, permitindo que realizem

suas escolhas de acordo com suas preferências individuais, estimulando processos cotidianos de decisão, planejamento, responsabilidade e autonomia.

O projeto está diretamente relacionado ao Eixo Temático II – Participação Social e Protagonismo da Pessoa Idosa, ao promover a inclusão das pessoas idosas na gestão cotidiana da instituição, fortalecendo sua autonomia, participação social, corresponsabilidade e exercício da cidadania.

A execução ocorrerá durante cinco meses, beneficiando aproximadamente vinte pessoas idosas acolhidas que apresentam autonomia suficiente para participação nas atividades propostas. O investimento solicitado totaliza R$ 43.610,14, destinados à aquisição das estantes em aço inox para implantação do armazém institucional (R$21.000,00) e ao custeio do profissional (R$22.610,14) responsável pelo planejamento das compras, desenvolvimento das oficinas, acompanhamento das atividades e organização da metodologia participativa.

VI- METAS, ATIVIDADES, FORMAS DE VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
1	Implantar o Armazém do Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo como espaço de participação e protagonismo, envolvendo aproximadamente 20* pessoas idosas acolhidas na organização e gestão dos insumos institucionais, durante os cinco meses de execução do projeto.	01°/11/2026	01°/04/2026	**R$ 58.512,34**

* Média dos acolhidos no Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo que possuem autonomia no presente momento, podendo sofrer alterações conforme quadro clínico dos mesmos.

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de ínicio	Data de término	Custo Total
Meta 1	1	Meta 1- Etapa 1	Etapa 1	Sensibilização e formação dos participantes sobre o	Mês 01	Mês 03	0,0

				consumo institucional			
Meta 1	2	Meta 1- Etapa 2	Etapa 2	Implantação do armazém institucional	Mês 01	Mês 02	R$21.000,00
Meta 1	3	Meta 1- Etapa 3		Inserção das pessoas idosas na rotina de dispensação dos insumos institucionais	Mês 01	Mês 05	R$37.512,34
Meta 1	4	Meta 1- Etapa 4		Implantação da moeda institucional e funcionamento do armazém	Mês 04	Mês 05	0,0
Meta 1	5	Meta 1- Etapa 5		Monitoramento e avaliação dos resultados	Mês 01	Mês 05	0,0
Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de início (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total
Meta 01	1	Meta 1- Etapa 1	Etapa 1	Sensibilização e formação dos participantes sobre o consumo institucional	Mês 01	Mês 03	0,0

ATIVIDADES

- Planejar e organizar as oficinas educativas;
- Realizar oficina sobre o funcionamento do consumo institucional;
- Realizar oficina sobre pesquisa de preços utilizando tabloides de supermercados;
- Realizar oficina sobre organização, armazenamento e participação na gestão das compras;
- Selecionar representante dos idosos para acompanhar o profissional responsável durante a realização das compras institucionais.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicador: Realização de 03 oficinas educativas previstas no projeto.
Instrumental de verificação: Portfólio das oficinas e registros fotográficos.

METODOLOGIA

A Etapa 1 será desenvolvida durante os três primeiros meses de execução do projeto, por meio da realização de três oficinas educativas, sendo uma oficina por mês, conduzidas pelo profissional responsável pelo setor de compras da instituição, que será responsável pelo planejamento, elaboração dos conteúdos, condução das atividades e acompanhamento dos participantes.

1° mês – Oficina 1: Funcionamento do consumo institucional

Na primeira oficina, os participantes serão apresentados ao funcionamento do setor de compras da instituição, compreendendo todas as etapas do processo de aquisição dos insumos utilizados no atendimento coletivo dos residentes. Serão abordados temas como planejamento das compras, levantamento das necessidades, definição das quantidades, periodicidade das aquisições, economicidade, pesquisa de fornecedores, controle de estoque, armazenamento e distribuição dos materiais (alimentos, produtos de higiene e limpeza).

Durante a atividade, também serão apresentados os quantitativos de insumos consumidos pela instituição, demonstrando o volume total utilizado coletivamente e a média de consumo individual por residente, favorecendo a compreensão sobre o planejamento necessário para atender às demandas da instituição.

2° mês – Oficina 2: Pesquisa de preços e acompanhamento das compras institucionais

Na segunda oficina, os participantes aprenderão como é realizada a pesquisa de preços dos produtos adquiridos pela instituição, utilizando tabloides de supermercados, encartes promocionais e outros instrumentos de comparação de valores, compreendendo critérios de economicidade, qualidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Nesta oficina, os próprios residentes selecionarão um representante para acompanhar o profissional responsável durante a realização das compras institucionais previamente planejadas. O representante participará da atividade externa, observando na prática todas as etapas do processo de aquisição dos produtos, desde a conferência da lista de compras até a comparação de preços, seleção dos itens e organização das compras, sempre sob orientação e supervisão do profissional responsável pelo setor.

Após o retorno à instituição, a experiência será compartilhada com os demais participantes, promovendo troca de conhecimentos e fortalecimento da participação coletiva.

3° mês – Oficina 3: Organização, armazenamento e gestão dos insumos

Na terceira oficina, os participantes conhecerão os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, organização e controle dos insumos utilizados pela instituição, compreendendo a importância da conservação dos produtos, da organização dos estoques e do adequado gerenciamento dos materiais para evitar desperdícios e garantir o abastecimento contínuo da instituição.

Serão desenvolvidas atividades práticas de organização dos materiais, identificação dos espaços de armazenamento e demonstrações sobre o controle de entrada e saída dos produtos.

Ao longo das três oficinas será adotada metodologia participativa, utilizando exposição dialogada, atividades práticas, demonstrações e momentos de interação entre os participantes e o profissional responsável. As atividades buscarão promover a compreensão do funcionamento da gestão de insumos da instituição, estimular o protagonismo, ampliar o conhecimento sobre o uso responsável dos recursos coletivos e preparar os acolhidos para participarem de forma ativa das etapas seguintes do projeto.

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de ínicio (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total

Meta 1	2	Meta 1- Etapa 2	Etapa 2	Implantação do armazém institucional	Mês 01	Mês 02	R$21.000,00

ATIVIDADES

- Realizar levantamento junto aos acolhidos sobre os produtos de interesse para composição do armazém;
- Aquisição e instalação do armário (estantes) em aço inox;
- Organizar o espaço físico destinado ao armazém;
- Adquirir e organizar os produtos selecionados pelos participantes;
- Estruturar o funcionamento do armazém institucional.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicador : Implantação de 01 armazém institucional equipado.

Instrumental de verificação: Nota fiscal da aquisição do equipamento e registros fotográficos.

METODOLOGIA

Inicialmente, será realizada a organização do ambiente destinado ao armazenamento dos produtos, incluindo a instalação dos armários em aço inox, selecionados em função de sua durabilidade, resistência, facilidade de higienização e adequação às condições de acessibilidade e segurança. Após a estruturação do espaço, a equipe técnica realizará consulta junto aos acolhidos para identificar os produtos de maior necessidade e definir, de forma participativa, o estoque mínimo necessário para atender às demandas cotidianas. Com base nesse levantamento, serão adquiridos os produtos definidos, que serão organizados nos armários de forma acessível, identificados por categorias e dispostos de modo a facilitar a visualização, o acesso e a escolha pelos próprios idosos. A equipe técnica acompanhará a implementação e a utilização do espaço, promovendo orientações sobre a organização, reposição do estoque mínimo e conservação dos produtos, assegurando a manutenção de um ambiente funcional, seguro e que favoreça a autonomia dos acolhidos. Os produtos serão inseridos no armazém conforme os pedidos/desejos dos acolhidos, para seu uso individual, diferentemente dos produtos já ofertados rotineiramente pela instituição.

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de Início (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total
Meta 1	3	Meta 1- Etapa 3	Etapa 3	Inserção das pessoas idosas na rotina de dispensação dos insumos institucionais	Mês 01	Mês 05	R$37.512,34

ATIVIDADES

- Selecionar semanalmente três representantes entre os acolhidos;
- Elaborar escala semanal de participação;
- Acompanhar diariamente (dias úteis) a dispensação dos alimentos;
- Acompanhar diariamente (dias úteis) a dispensação dos materiais de limpeza;
- Acompanhar diariamente (dias úteis) a dispensação dos produtos de higiene.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicador : Participação dos idosos no acompanhamento da dispensação de alimentos, materiais de limpeza e produtos de higiene

Instrumental de verificação: Registro fotográfico semanal.

METODOLOGIA

A partir do terceiro mês de execução, três representantes dos acolhidos participarão, em sistema de rodízio, do acompanhamento da dispensação diária dos insumos utilizados pelos colaboradores da instituição. Cada representante acompanhará um segmento específico (alimentos, materiais de limpeza ou produtos de higiene), observando o fluxo dos materiais, sua organização e distribuição, sempre supervisionado pelo profissional responsável pelo setor.

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de início (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total
Meta 1	4	Meta 1- Etapa 4	Etapa 4	Implantação da moeda institucional e funcionamento do armazém	Mês 04	Mês 05	0,0

ATIVIDADES

- Elaborar o regulamento de utilização da moeda institucional;
- Produzir e distribuir mensalmente as moedas institucionais;
- Organizar o atendimento aos participantes;
- Registrar as aquisições realizadas pelos idosos;
- Controlar o estoque dos produtos disponíveis no armazém.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicador : Número de idosos utilizando a moeda institucional para aquisição de produtos.

Instrumental de verificação: Portfólio mensal.

METODOLOGIA

Inicialmente, será elaborado o regulamento de utilização da moeda institucional, definindo critérios para distribuição, utilização e funcionamento do armazém. Em seguida, serão confeccionadas as moedas institucionais e realizada sua distribuição mensal aos participantes em quantidade previamente estabelecida. O atendimento no armazém ocorrerá em dias e horários definidos pela equipe técnica, permitindo que cada idoso escolha, de forma autônoma, os produtos disponíveis conforme suas necessidades e preferências. Após cada atendimento, as aquisições serão registradas para fins de acompanhamento da utilização das moedas, e o estoque será conferido e atualizado periodicamente, garantindo a reposição dos produtos e o adequado funcionamento do armazém durante toda a execução do projeto. Essa metodologia busca fortalecer a autonomia, a capacidade de tomada de decisão, o senso de responsabilidade e o protagonismo dos acolhidos nas atividades cotidianas da instituição.

Meta	Etapa	Etapa	Etapa	Especificação	Data de início (Previsão)	Data de Término (Previsão)	Custo Total

Meta 1	5	Meta 1- Etapa 5	Etapa 5	Monitoramento e avaliação dos resultados institucional	Mês 01	Mês 05	0,0

ATIVIDADES

- Acompanhar continuamente a participação dos idosos nas atividades;
- Registrar os resultados alcançados durante a execução;
- Aplicar instrumento de avaliação junto aos participantes;
- Elaborar relatório técnico final da execução do projeto;
- Prestação de contas.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

Indicador: Sistematização dos resultados alcançados ao final da execução.
Instrumental de verificação: Relatório final.

METODOLOGIA

O monitoramento ocorrerá durante todo o período de execução, mediante observação sistemática da equipe técnica, registros das atividades desenvolvidas, controle de participação dos idosos e avaliação qualitativa da evolução do protagonismo, da autonomia e da participação social dos beneficiários. Ao término do projeto será elaborado relatório consolidado contendo os resultados obtidos e a análise dos indicadores previstos. Realização da prestação de contas dos recursos recebidos no prazo firmado em termo de fomento.

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

PLANO DE APLICAÇÃO- AQUISIÇÕES													
META-ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL[1]	CUSTO TOTAL	FONTE FMPI	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	FONTE PRÓPRIOS
Meta 01- Etapa 01	1	Vencimentos Gerente administrativo	1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 5.848,39	R$ 5.848,39	R$ 29.241,95	R$ 29.241,95			R$ 0,00
Meta 01- Etapa 01	2	13° Gerente administrativo	1.3 13° SALÁRIO	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 491,23	R$ 491,23	R$ 2.456,15				R$ 2.456,15
Meta 01- Etapa 01	3	Abono pecuniário Gerente administrativo	1.4 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 163,81	R$ 163,81	R$ 819,05				R$ 819,05
Meta 01- Etapa 01	4	Aviso prévio Gerente administrativo	1.7 AVISO PRÉVIO	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 48,74	R$ 48,74	R$ 243,70	R$ 243,70			
Meta 01- Etapa 01	5	Rescisão provisionamento Gerente administrativo	1.8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 187,15	R$ 187,15	R$ 935,75	R$ 935,75			
Meta 01- Etapa 01	6	FGTS Gerente administrativo	2.2 FGTS	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 471,77	R$ 471,77	R$ 2.358,85				R$ 2.358,85
Meta 01- Etapa 01	7	Seguro de vida e Contribuição assistencial	2.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01°/11/26	01°/03/2026	1	R$ 37,05	R$ 37,05	R$ 185,25				R$ 185,25

Meta 01- Etapa 01	8	Auxílio Alimentação Gerente administrativo	3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01º/11/26	01º/03/2026	1	R$ 199,33	R$ 199,33	R$ 996,65				R$ 996,65
Meta 01- Etapa 01	9	Convênio médico Gerente administrativo	3.4 CONVÊNIO ODONTO./ MÉD./ FARMACIA	01º/11/26	01º/03/2026	1	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 275,00				R$ 275,00
Meta 01- Etapa 01	10	Armário em Inox (03 prateleiras em aço inox + chapa 1.2mm inox)	9.14- MOBILIÁRIO EM GERAL	01º/11/26	01º/03/2026	1	21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	R$ 13.188,74			R$ 7.811,26
									TOTAL	R$ 43.610,14			R$ 14.902,21

X- PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESA	VALOR
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 29.241,95
1.3 13º SALÁRIO	R$ 2.456,15
1.4 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	R$ 819,05
1.7 AVISO PRÉVIO	R$ 243,70

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

1.8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 935,75
2.2 FGTS	R$ 2.358,85
2.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 185,25
3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 996,65
3.4 CONVÊNIO ODONTO./ MÉD./ FARMACIA	R$ 275,00
9.14-MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 58.512,35

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 29.241,95
1.3 13º SALÁRIO	R$ 2.456,15
1.4 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	R$ 819,05
1.7 AVISO PRÉVIO	R$ 243,70
1.8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 935,75

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

2.2 FGTS	R$ 2.358,85
2.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 185,25
3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 996,65
3.4 CONVÊNIO ODONTO./ MÉD./ FARMACIA	R$ 275,00
9.14-MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 58.512,35

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	TOTAL
1	Vencimentos Gerente administrativo	R$ 29.241,95	**R$ 5.848,39**	**R$ 5.848,39**	**R$ 5.848,39**	**R$ 5.848,39**	**R$ 5.848,39**	R$ 29.241,95
2	13° Gerente administrativo	R$ 2.456,15	**R$ 491,23**	R$ 491,23	R$ 491,23	R$ 491,23	R$ 491,23	R$ 2.456,15
3	Abono pecuniário Gerente administrativo	R$ 819,05	**R$ 163,81**	R$ 163,81	R$ 163,81	R$ 163,81	R$ 163,81	R$ 819,05

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

4	Aviso prévio Gerente administrativo	R$ 243,70	**R$ 48,74**	R$ 48,74	R$ 48,74	R$ 48,74	R$ 48,74	R$ 243,70
5	Rescisão provisionamento Gerente administrativo	R$ 935,75	**R$ 187,15**	R$ 187,15	R$ 187,15	R$ 187,15	R$ 187,15	R$ 935,75
6	FGTS Gerente administrativo	R$ 2.358,85	**R$ 471,77**	R$ 471,77	R$ 471,77	R$ 471,77	R$ 471,77	R$ 2.358,85
7	Seguro de vida e Contribuição assistencial	R$ 185,25	**R$ 199,33**	R$ 199,33	R$ 199,33	R$ 199,33	R$ 199,33	R$ 996,65
8	Auxílio Alimentação Gerente administrativo	R$ 996,65	**R$ 55,00**	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 55,00	R$ 275,00
9	Convênio médico Gerente administrativo	R$ 275,00	**R$ 23,53**	R$ 23,53	R$ 23,53	R$ 23,53	R$ 23,53	R$ 117,65
10	Armário em Inox (03 prateleiras em aço inox + chapa 1.2mm inox)	R$ 21.000,00	**R$ 4.200,00**	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 21.000,00
TOTAL								R$ 58.444,75
*Os valores apresentados como mensais se tratam da média da parcela única que será recebida ao iniciar o projeto.								

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

XIII- RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R$)
FONTE FMPI	R$ 43.610,14
FONTE ESTADUAL	0
FONTE FEREDERAL	0
FONTE PRÓPRIA	R$ 14.902,20
TOTAL	R$ 58.512,34

XIV- DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

9.14-MOBILIÁRIO EM GERAL			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Armário em Inox (03 prateleiras em aço inox + chapa 1.2mm inox)	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

MEMORIA DE CÁLCULO DE RECURSOS HUMANOS

A - SALÁRIOS

QTDE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	APS/PPS [1]	ADICIONAL NOTURNO	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	RESCISÃO PROVISIONAMENTO	TOTAL MENSAL[2]	TOTAL
Equipe de referência										
1	**GERENTE ADMINISTRATIVO**	40	R$ 5.316,72	R$ 531,67		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187,15	R$ 6.035,54	R$ 30.177,70
							Subtotal de salário (1)		R$ 6.035,54	R$ 30.177,70

B - ENCARGOS SOCIAIS

QTDE	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AVISO PRÉVIO (3 DIAS CADA ANO)- Média mensal	FGTS 8%	PIS 1%	1/3 FÉRIAS	1/12 13º SALÁRIO	INSS PATRONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL
1	**GERENTE ADMINISTRATIVO**	40	R$ 48,74	R$ 471,77	R$ 0,00	R$ 163,81	R$ 491,23	R$ 0,00	R$ 1.175,55	R$ 5.877,73
							Subtotal de encargos sociais (2)		R$ 1.175,55	R$ 5.877,73

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

C- BENEFÍCIOS

Equipe de referência

QTDE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALE REFEIÇÃO [3]	CESTA BÁSCIA/VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE[4]	SEGURO DE VIDA	CONVÊNIO MÉDICO	AUXILIO CRECHE	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL DOS BENEFICIOS

LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO

1	**GERENTE ADMINISTRATIVO**	40		R$ 199,33		R$ 23,53	R$ 55,00		R$ 13,52	R$ 291,38	R$ 1.456,90
								Subtotal de benefícios (3)		R$ 291,38	R$ 1.456,90

TOTAL GERAL DOS RECURSOS HUMANOS MENSAL: Soma (A)+(B)+(C):	**R$ 7.502,47**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS HUMANOS ANUAL: Soma (A)+(B)+(C):	**R$ 37.512,34**

1- O valor referente ao APS/PPS apresentado no cálculo mensal é a média dos APS dos profissionais de cada função.
2- SOMA DO SALÁRIO BASE, APS/PPS. AD. NOT., INSAL., PERICUL., RESCISÃO, MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS.
3 - A instituição disponibiliza aos colaboradores alimentação no local de trabalho.
4 O VALE TRANSPORTE FOI CALCULADO APENAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM O BENEFÍCIO.

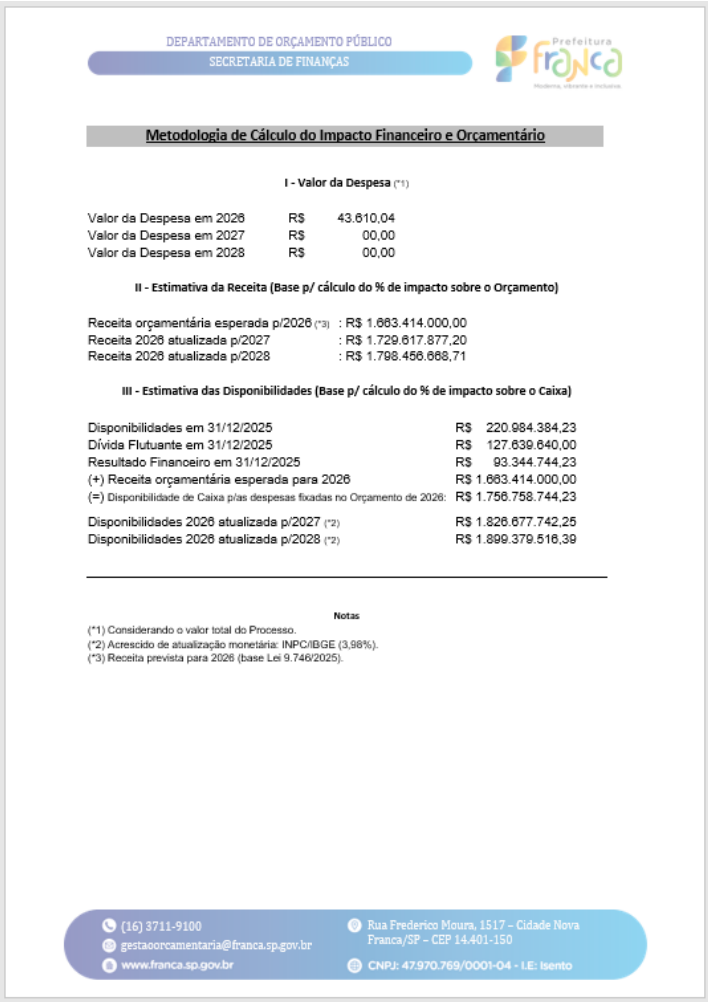
FRANCA, 08 de setembro de 2026

Lourdes Bernardete Verussa Batista
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2026	R$	43.610,04
Valor da Despesa em 2027	R$	00,00
Valor da Despesa em 2028	R$	00,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2026 (*3)	: R$ 1.663.414.000,00
Receita 2026 atualizada p/2027	: R$ 1.729.617.877,20
Receita 2026 atualizada p/2028	: R$ 1.798.456.668,71

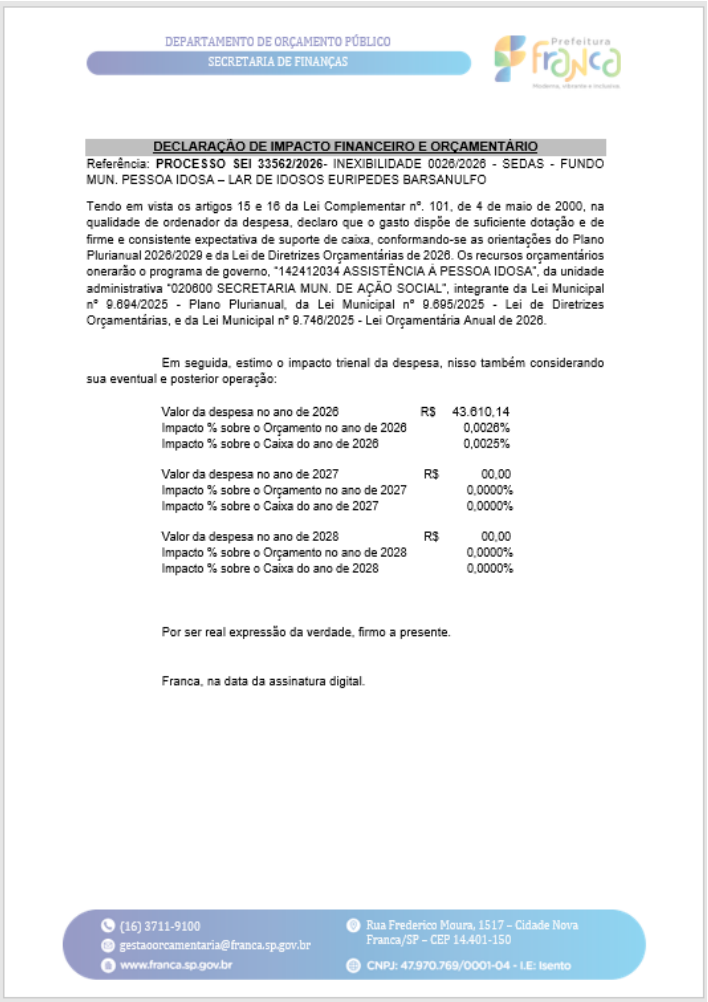
III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025	R$ 220.984.384,23
Dívida Flutuante em 31/12/2025	R$ 127.639.640,00
Resultado Financeiro em 31/12/2025	R$ 93.344.744,23
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R$ 1.663.414.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R$ 1.756.758.744,23
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2)	R$ 1.826.677.742,25
Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*2)	R$ 1.899.379.516,39

Notas

(*1) Considerando o valor total do Processo.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (3,98%).
(*3) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).

(16) 3711-9100
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br
Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento



DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: **PROCESSO SEI 33562/2026**- INEXIBILIDADE 0026/2026 - SEDAS - FUNDO MUN. PESSOA IDOSA – LAR DE IDOSOS EURIPEDES BARSANULFO

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, "142412034 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA", da unidade administrativa "020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL", integrante da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R$	43.610,14
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0026%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0025%
Valor da despesa no ano de 2027	R$	00,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R$	00,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, na data da assinatura digital.

(16) 3711-9100
gestaoorcamentaria@franca.sp.gov.br
www.franca.sp.gov.br
Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova
Franca/SP – CEP 14.401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

Documento assinado eletronicamente por **Paloma Cristina Batista Almeida**, **Técnico De Contabilidade**, em 28/09/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Regina Pereira**, **Secretária Municipal de Finanças**, em 28/09/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0538476** e o código CRC **68B7FF39**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social
ASSUNTO: Proposta de celebração de parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO, Hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Versam os autos para análise sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de chamamento público, a ser realizado com vistas à celebração de Termo de Fomento com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS EURÍPEDES BARSANULFO para custeio de Gerente Administrativo e implementação de armazém no Serviço de Acolhimento para Idosos na Modalidade Abrigo Institucional, conforme plano de trabalho aprovado .

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, importa asseverar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o Gestor Público, podendo este adotar orientação diversa dessa emanada no parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da minuta de Termo de Fomento que instrui este expediente solicita parecer jurídico acerca do processo de parceria, em especial quanto à caracterização ou não de hipótese de inexigibilidade para a sua celebração.

É o relato do necessário.

De início, importa ressaltar que a Lei federal n° 13.019/14 passou a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e Organizações da Sociedade Civil. Essa mesma lei que prevê a regra do chamamento também contempla hipóteses de dispensa e **inexigibilidade**.

Interessa-nos especificamente o *caput* do art. 31, *verbis*:

*"Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)".*

Vê-se que o diploma legal alude à "natureza singular do objeto", tomando uma noção - a de 'singularidade' - que já era prevista na Lei federal n° 14.133, mais especificamente no art. 74, inc. III, que alude à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de *natureza singular*. Considerando que existe parca doutrina a respeito da Lei federal n° 13.019, ao mesmo tempo em que sobejam ensinamentos sobre a Lei federal n° 14.133, e considerando que, segundo nos parece, a noção de *objeto singular* não se modifica em função do instrumento que irá formalizar a parceria (se termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação, ou contrato), podemos nos aproveitar das lições (acerca de tal conceito) difundidas por comentadores das hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei federal n° 8.666/93.

Assim, conforme doutrina de **Marçal Justen Filho (**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: RT, 2016**)**, reproduzida na manifestação inaugural, *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível a sua substituição por equivalentes".*

Para **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (**A inexigibilidade de licitação e a notória especialização. *Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Belo Horizonte, ano 5, n. 53, maio 2006* **)**, *"singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma"*.

Segundo **Mareio Cammarosano (**Conceito e preconceito. *Fórum de Contratação e Gestão Pública -FCGP*, Belo Horizonte, ano 15, n. 170, fev. 2016 **),***"Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico mesmo, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta. Tem-se aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento*

importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, singularizantes, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis á antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza."

O caso em análise, considerando a instrução do expediente , parece se amoldar a inviabilidade de competição, caracterizando a singularidade exigida.

Neste caso a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in ver bis:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos**, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei n° 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

(Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015) c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Entende-se, que a área técnica ao aprovar o PT certificou-se quanto ao atendimento dessas exigências legais.

Quanto à análise preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem reiteradamente alertando os gestores públicos para a importância da fase de planejamento, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Veja-se:

3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenentes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subseqüente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 - Plenário)

Quanto à existência de causa impeditiva para celebração da parceria, **esta deve ser objeto de análise pela Área Técnica**, cabendo à Organização da Sociedade Civil juntar nos autos toda documentação que comprove a não incidência nas hipóteses de impedimento, de modo a viabilizar a análise para elaboração do parecer técnico. Portanto, após checagem da Administração da veracidade, ao menos em tese, é possível a contratação com base na Lei Federal n° 13.019/2014.

Assim sendo, tendo em vista que, de acordo com a Lei sancionada apenas uma entidade é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – (...).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Quando da efetivação da contratação, deve consignar, nos autos, para o atendimento do art. 35, V, "g" e "h" Lei Federal n° 13.019/2014, comprovante de designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, enquanto representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Da publicação resumida do instrumento. Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, se for o caso, conforme art. 38 da Lei Federal n° 13.019/2014.

A minuta do Termo de Fomento trazida à colação para análise, considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor.

Face ao exposto, feitas as considerações retro, esta Assessoria nos termos do inciso VI, do art.

35, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, opina pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo, pela a celebração da parceria, com as devidas publicações.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca, 30 de setembro de 2026.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradoria Geral do Município

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni**, **Procurador Municipal**, em 30/09/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0547879** e o código CRC **0C78734B**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033562/2026-12 SEI nº 0547879